



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 10/2026
Data: 21/01/2026 - Horário: 10:42
Legislativo - IND 3/2026

INDICAÇÃO Nº 003/2026

AUTOR: Elder Gobbi

INDICA AO EXMO SR. ÁLVARO GALVAN, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO E EVENTUAL INSTITUIÇÃO DE MECANISMO COMPLEMENTAR DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALÉM DAS COMPRAS REALIZADAS POR MEIO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE EVITAR E REDUZIR SITUAÇÕES DE FALTA DE ESTOQUE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica do Município, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que a presente Indicação seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para análise e adoção das providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade assegurar a saúde conforme previsto na Constituição Federal, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Na rotina da gestão municipal, infelizmente, não são raras as situações em que, por motivos como desabastecimento de fornecedores, atrasos em processos licitatórios, aumento abrupto da demanda ou dificuldades



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

logísticas, determinados medicamentos deixam de estar temporariamente disponíveis nas farmácias públicas e unidades de saúde do Município.

Nessas hipóteses, o cidadão mais vulnerável acaba sendo o mais prejudicado, seja pela interrupção do tratamento, com risco de agravamento de seu quadro clínico, seja pela necessidade de arcar com a aquisição do medicamento na rede privada, o que muitas vezes se mostra financeiramente inviável para quem depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante desse cenário, mostra-se oportuno que o Poder Executivo Municipal avalie a possibilidade de estruturar, **de forma excepcional e complementar**, um mecanismo que permita o acesso do usuário do SUS a medicamentos essenciais quando comprovadamente inexistentes na rede pública municipal, mediante parceria ou credenciamento de farmácias e drogarias privadas, ou outro modelo administrativo que se revele mais eficiente e economicamente viável.

Câmara Municipal de Tapurah/MT, 21 de janeiro de 2026.

Elder Gobbi

Vereador – Republicanos